

GABINETE DA SECRETÁRIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2023-012 – SEMMAS/PMM

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores em consonância com o parecer da Assessoria Jurídica acostado aos autos, para a contratação da empresa **CIKLA GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.778.045/0001-92, localizada na Avenida Governador José Malcher, 168, Sala 106, Bairro Nazaré, CEP: 66.035-065, no município de Belém, Estado do Pará, referente à Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria em Gestão Ambiental para atualização, implementação e acompanhamento do Plano Municipal de Saneamento Básico e do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, assim como elaborar, implementar, acompanhar e atualizar os Planos de Coleta Seletiva e de Educação Ambiental, além de prestar consultoria acerca do cumprimento das condicionantes da Licença de Operação (LO) nº 13.640/2022 junto à SEMAS/PA, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Município de Marituba/PA.

Na qualidade de Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade do município de Marituba e no uso de minhas atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que determina o art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93, assim como considerando o que consta do Processo Administrativo nº 2023/17.10.001 – SEMMAS/PMM, em especial na justificativa da necessidade da contratação, na justificativa do preço, na razão da escolha, vem **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a devida contratação da empresa acima nominada, a fim de que produza seus regulares efeitos.

À Coordenadoria de Licitações e Contratos para as devidas providências quanto à publicação desta Ratificação, formalização do Contrato e publicação do seu extrato nos meios oficiais, dando a devida eficácia nos termos do Art. 26 c/c Art. 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Marituba (PA), 31 de outubro de 2023.

VANESSA DE ABREU MONTEIRO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Decreto nº 003/2022-PMM/GAB